

86 Força estatal é grande

"O Estado, no Brasil, é aquele Estado que registra, carimba, que dá validade a qualquer ato. Pode-se ter qualquer ato jurídico mas, sem a chancela do Estado, esse ato pode não valer e, com a chancela do Estado, qualquer ato vale", disse o advogado Alberto Venâncio, ao definir o Estado intervencionista brasileiro.

Ele explicou que esse Estado intervencionista se desenvolveu a partir da I Guerra Mundial e decorreu da evolução da conjuntura econômica e política, do problema da ascensão das classes trabalhadoras, do problema da utilização das grandes máquinas nos grandes empreendimentos industriais e pela formação de grandes núcleos industriais que, de certa maneira, tentaram regular o funcionamento da oferta e da procura.

No caso brasileiro, segundo Alberto Venâncio, o Estado intervencionista tem dois aspectos principais: aquilo que ele faz como agente regulador, como órgão normativo ou como órgão regulamentar, quando estabelece as normas que acha que devem ser seguidas e age somente como poder normativo; e o papel que exerce como agente econômico, assumindo atividades das mais variadas espécies, como comércio, indústria ou serviços.

A legislação brasileira, em determinados casos, até estabelece setores que delega inteiramente ao monopólio do Estado, onde só ele pode exercer a atividade e só ele tem capacidade jurídica para atuar nessa área econômica.

Esse ponto, segundo Alberto Venâncio, é importante porque levou a uma distorção:

— Quando se tem qualquer problema, há uma dificuldade no abastecimento, há dificuldade numa determinada indústria, ocorre a idéia ao Estado, ao político, ao jornalista, de que o Estado é responsável por essa atividade e deve exercê-la diretamente.

E essa atuação, geralmente, tem sido infeliz, pouco eficiente e dispersora de recursos, mostrando o que o Estado pode melhor intervir na atividade econômica como agente regulamentar, agente normativo, muito mais do que exercendo diretamente a atividade econômica.

Alberto Vénâncio citou a experiência do Programa de Metas, do Presidente Juscelino Kubitschek, como o exemplo mais fecundo disso. Na época, nenhum órgão estatal foi criado para exercer as atividades, mas foram organizados grupos executivos para conceder incentivos, estímulos ou penalidades e, em prazo muito curto, capitais nacionais e estrangeiros permitiram que o Brasil atingisse sua auto-suficiência em diversos setores.

Entretanto, é muito difícil determinar-se critérios rígidos para justificar o exercício do Estado num caso ou no outro. Em 1966, segundo Alberto Venâncio, o professor Dias Leite fez um estudo procurando conceituar o que caberia ao Estado, se setores básicos como siderurgia, serviços públicos, petróleo — que já constituíam monopólio — deveriam estar nas mãos do Estado, muitas vezes em caráter monopolista, muitas vezes concorrential?

O quadro não se apresenta claro, embora alguns parâmetros de orientação,

apesar de extremamente falhos, possam servir para mensurar de que maneira o exercício da atividade econômica deve estar nas mãos do Estado.

O primeiro ponto, segundo Alberto Venâncio, é o problema da atuação do Estado como agente econômico, que deve ser supletivo. Explicou que a Constituição de 37 tinha uma definição muito clara a respeito, quando dizia que a intervenção no domínio econômico poderia ser mediata ou imediata, revestindo a forma do controle no estímulo ou na gestão direta.

Outro aspecto fundamental é o problema da segurança nacional, com o Estado atuando como agente econômico, como nos casos do petróleo e seus derivados e na área de materiais nucleares.

— E, como a intervenção do Estado como monopólio parece ser a intervenção mais extensa que o Estado pode ter, é sobre ela que se deve manter limitações muito grandes. E foi o que aconteceu desde a Constituição de 46 e na de 67, idéia de que o monopólio deveria ser feito só por lei especial.

Já o problema da economicidade da empresa pública, Alberto Venâncio o aponta como um dos temas tabus do Brasil e diz não conhecer qualquer estudo a respeito feito com rigor, seja de caráter setorial ou local. Para ele, isso gera um problema que tem sido muito analisado na França, que é o paradoxo da empresa pública:

— Ela tem que ser uma empresa rentável, lucrativa, mas está limitada por outros fatores, características de ordem social ou administrativa, que são elementos muitas vezes contraditórios e muitas vezes se chocam.

No que se refere ao primado da iniciativa privada, ele destacou que, a não ser no Brasil de certos grupos extremados, a ninguém passou a idéia de acabar com ele. Cabe à iniciativa privada, fundamentalmente, o papel do exercício da atividade econômica, que ela deverá exercer de forma cada vez mais intensa, embora certos setores possam ser ligados à idéia da atuação do Estado.

Em relação aos últimos 20 anos, Alberto Venâncio destacou que a deterioração completa dos serviços públicos sociais no Brasil, da justiça, da segurança, educação, saúde e habitação popular, de certa maneira derivaram justamente da limitada capacidade de captar recursos porque "por mais que se ponha a máquina impressora a funcionar, isso tem efeitos limitados".

— Na medida em que o Estado desviou recursos dessas atividades, que são essenciais para a vida brasileira, para a comunidade, para o cidadão, para a atividade econômica, ele deixou em segundo plano essas atividades. No momento, então, que dimensionarmos o que o Estado precisa gastar, para fornecer à população esses serviços básicos, faltarão recursos para esta área econômica.

Esses recursos, entretanto, segundo Alberto Venâncio, deverão vir através de mecanismo de mercado, através da iniciativa privada, e limitando fundamentalmente o papel do Estado como agente econômico.